



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 626 0012  
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84  
E-mail: bandeirante@smo.com.br

**LEI Nº 402/2004.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATÉ A IMPORTÂNCIA DE R\$ 246.500,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Da alteração da Lei Orçamentária Anual – LOA**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por ato próprio a abertura de Crédito Adicional Suplementar até a importância de R\$ 246.500,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais), no orçamento geral do Município de Bandeirante (SC), visando reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

**Da parte da Prefeitura Municipal**

03 – Secretaria Municipal de Administração

01 – Departamento de Administração

04.122.0021.2005 Adm dos bens e serviços do depto de administração

3.1.90.11.00.00.00.80 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R\$ 8.000,00

06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

01 – Departamento de Educação

12.122.0021.2013 Adm dos bens e serviços das escolas municipais

3.1.90.11.00.00.00.80 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R\$ 32.000,00

12.122.0021.2020 Adm dos bens e serviços do depto de educação

3.1.90.11.00.00.00.80 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R\$ 5.000,00

12.361.0188.2016 Adm dos bens e serviços do ensino regular

3.1.90.11.00.00.00.90 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R\$ 60.000,00

12.365.0190.2012 Adm dos bens e serviços do pré-escolar

3.1.90.11.00.00.00.80 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R\$ 10.000,00

**Total ..... R\$ 115.000,00**

**Da parte do Fundo Municipal da Saúde**

05 – Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 626 0012  
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84  
E-mail: bandeirante@smo.com.br

**01 – Fundo Municipal da Saúde**

**10.122.0021.2002 Adm dos bens e serviços do Centro Municipal de Saúde**

3.1.90.11.00.00.00.80 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R\$ 11.000,00

**10.122.0475.2001 Adm dos bens e serviços de assistência médica e sanitária**

3.1.90.11.00.00.00.90 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R\$ 75.000,00

3.1.90.13.00.00.00.80 Obrigações Patronais ..... R\$ 20.000,00

3.3.90.30.00.00.00.90 Material de Consumo ..... R\$ 6.000,00

3.3.90.36.00.00.00.90 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00.00.00.90 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 16.000,00

**Total ..... R\$ 130.000,00**

**Da parte do Fundo Municipal da Assistência Social**

**05 – Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social**

**02 – Fundo Municipal da Assistência Social**

**08.241.0485.2005 Adm dos bens e serviços dos idosos**

3.3.90.30.00.00.00.90 Material de Consumo ..... R\$ 500,00

3.3.90.33.00.00.00.80 Passagens e Despesas com Locomoção ..... R\$ 500,00

3.3.90.39.00.00.00.90 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 500,00

**Total ..... R\$ 1.500,00**

**Total Geral ..... R\$ 246.500,00**

Art. 2º Para a cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a seguinte anulação parcial das dotações consignadas às programações financeiras especificadas a seguir:

**Da parte da Prefeitura Municipal**

**06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**

**01 – Departamento de Educação**

**12.365.0185.1010 Aquisição de Imóvel, Construção e Equipto da Creche Municipal**

4.4.90.51.00.00.00.90 Obras e Instalações ..... R\$ 150.000,00

4.4.90.52.00.00.00.80 Equipamento e Material Permanente ..... R\$ 19.000,00

**02 – Departamento de Cultura, Esporte e Turismo**

**27.812.0224.1014 Aquisição de Imóvel, Construção e Equipto para Desporto Comunitário**

4.4.90.51.00.00.00.90 Obras e Instalações ..... R\$ 77.500,00

**Total ..... R\$ 246.500,00**

**Total Geral ..... R\$ 246.500,00**



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 626 0012

CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

### Da alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 360, de 29 de outubro de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste ato, no que tange ao Orçamento Geral do Município de Bandeirante (SC), relativamente as metas do exercício financeiro de 2004.

### Da Alteração do Plano Plurianual - PPA

Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual nº 359, de 19 de outubro de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste ato, no que tange ao Orçamento Geral do Município de Bandeirante (SC), mais especificadamente à Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual 2002-2005, relativamente as metas do exercício financeiro de 2004.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 10 de dezembro de 2004.

  
JOSÉ CARLOS BERTI

Prefeito Municipal

  
CLAUDIR ROQUE MOCELLIN

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

### Certidão

A to

Relatório

Certifico que o presente  Processo Licitatório

foi publicado no mural público desta prefeitura

municipal, de 10/12/04 até 21/12/04

conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

  
Adir Paulo Menegaz  
Tesoreroiro

Responsável